

## Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura

## Aviso n.º 3485/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Amareleja, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://agvamareleja.drealentejo.pt>), e nos seus serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral. O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, de acordo com o horário dos serviços administrativos, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas de Amareleja, Largo das Flores, 7885-068 Amareleja.

3 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas de Amareleja;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas de Amareleja, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguinte procedimentos:

- a) Análise do *Curriculum Vitae* do candidato;
- b) Análise do Projeto de Intervenção para o Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — São aplicáveis a este procedimento o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Amareleja, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos.

6 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada na escola-sede do Agrupamento de Escolas de Amareleja e na página eletrónica do mesmo, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as formas de notificação dos candidatos.

7 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Elisabete Maria Veiga Marques Vogado*.

310346765

## Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

## Despacho n.º 2806/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, por despacho datado de 13 de dezembro de 2016, o Diretor do Agrupamento de Escolas António Gedeão, determinou a delegação no Adjunto, nos Coordenadores de Estabelecimento e na Coordenadora

Técnica, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliadores do pessoal não docente ao serviço deste Agrupamento de Escolas, nos seguintes termos:

I. No Adjunto da Direção Narciso do Nascimento Lopes, para efetuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais ao serviço na Escola Secundária António Gedeão;

II. Na Coordenadora Maria José Simões Mendonça Vieira, para efetuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais ao serviço na Escola Básica Comandante Conceição e Silva;

III. Na Coordenadora Ana Maria Pereira Pinto Gomes Palma, para efetuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais ao serviço na Escola Básica de Alfeite;

IV. No Coordenador Jorge Isidro Ferreira Bretes Henriques, para efetuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais ao serviço na Escola Básica n.º 3 do Laranjeiro;

V. Na Coordenadora Maria Alzira Canotilho Besteiro Costa, para efetuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais ao serviço na Escola Básica n.º 1 da Cova da Piedade;

VI. Na Coordenadora Maria José Neves Freire Pimenta Alvarenga, para efetuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais ao serviço na Escola Básica n.º 2 da Cova da Piedade;

VII. Na Chefe de Serviços de Administração Escolar Maria Lídia Pereira de Amorim Silva, para efetuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Técnico ao serviço no Agrupamento de Escolas de António Gedeão.

3 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.  
310340551

## Agrupamento de Escolas de Camarate — D. Nuno Álvares Pereira, Loures

## Aviso n.º 3486/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Camarate — D. Nuno Álvares Pereira, para o quadriénio 2017/2021 pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos números 3, 4 e 5, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aec.edu.pt>) e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Camarate, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento (Escola EB23 Mário de Sá Carneiro) — Rua Deficientes das Forças Armadas, n.º 4, 2680-120 Camarate, às segundas, quartas e sextas-feiras entre as 10h e as 12h00, e às terças e quintas-feiras entre as 14h e as 16h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — O requerimento de candidatura a concurso nos termos do disposto no artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas de Camarate;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas de Camarate, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;